



NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90006/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa **DETOX DEDETIZADORA LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ 20.494.248/0001-63**, referente ao Edital 90006/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes para o IFAM, atual arrematante do grupo 16, do certame em referência.

DA ANÁLISE

Em 19/08/2024, a licitante foi convocada pela pregoeira à anexação da proposta e documentos de habilitação. No dia 19.08.2024 às 16:50 h, a licitante apresentou os documentos seguintes:

1. Proposta de Preços (**item 5.8.1 Edital**);
2. Consulta consolidada TCU – (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas) (**item 7.1.2. Edital e 7.1.3. Edital**);
3. Sicaf (**item 7.1.1. Edital e 7.3**);
4. Contrato social (**item 8.14 TR**);
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**item 8.15 TR e 8.33.4 TR**);
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 08/03/2025 (**item 8.16 TR**);
7. Certidão de Regularidade Fiscal nº 2024.1.4474058-1, validade até 09/10/2024 (**item 8.20 TR e item 8.19 TR**);
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais n. 119668, Prefeitura Municipal de São Gonçalo, validade até 16/12/2024 (**item 8.19 TR e 8.20 TR**);
9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade até 06/10/2024 (**item 8.17 TR**);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade até 16/03/2025 (**item 8.18 TR**);
11. Certidão de falência e recuperação de crédito (**item 8.24 TR**);
12. Balanço 2022 e 2023 (**item 8.25 TR e 8.25.1. TR**);
13. Anotação de Responsabilidade Técnica - art 1-art nº 2-31175/19-E, Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES (**item 8.31 TR**);

14. Atestado de Capacidade Técnica, THIERRY COMERCIO DE TECIDOS LTDA, de 18 de maio de 2021, sem indicação de vigência;
15. Atestado de Capacidade Técnica, ATACAD DE FRUTAS CASSEL DA CEASA LTDA ME, de 07 de julho de 2023, sem indicação de vigência;
16. Atestado de Capacidade Técnica, CONDOMÍNIO DONA CLARA, de 18 de janeiro de 2023, sem indicação de vigência;
17. Atestado de Capacidade Técnica, THIERRY COMERCIO DE TECIDOS LTDA, de 18 de maio de 2021, sem indicação de vigência;
18. Atestado de Capacidade Técnica, CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM DE OLIVEIRA I, de 10 de setembro de 2022 a 08 de agosto de 2024 (1 ano 11 meses e 3 dias) **(item 8.32.2 TR)**;
19. Atestado de Capacidade Técnica, THIERRY COMERCIO DE TECIDOS LTDA, de 07 de abril de 2020, sem indicação de vigência;
20. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Biologia – 2ª Região, validade 31/03/2025 **(item 8.33.2 TR e 8.31 TR)**;
21. Cadastro Técnico Federal IBAMA, validade até 17/12/2024 **(item 8.33.3 TR)**;
22. Certificado de Registro para Empresas Prestadoras de Serviços de Controle de Vetores CTA nº IN008588, Governo do Estado do Rio de Janeiro, validade até 16/03/2025 NS **(item 8.33.1 TR e 8.33.5 TR)**;

Após análise da proposta apresentada, o preço unitário do grupo 16, consta com variação entre 0,64 a 2,53% do estimado pela Administração.

Tabela 1 - Variação %

item	valor unitário estimado	valor unitário ofertado	Quantidade	variação em R\$	variação em %	Valor estimado total	Valor ofertado total
65	R\$ 194,93	R\$ 190,00	88	R\$ 4,93	2,529113015	R\$ 17.153,84	R\$ 16.720,00
66	R\$ 211,37	R\$ 210,00	96	R\$ 1,37	0,648152529	R\$ 20.291,52	R\$ 20.160,00
67	R\$ 211,37	R\$ 210,00	24	R\$ 1,37	0,648152529	R\$ 5.072,88	R\$ 5.040,00
						R\$ 42.518,24	R\$ 41.920,00
						Desconto total	R\$ 598,24
						Variação total %	1,40701967

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no art. 59, trata dos critérios para desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, disciplina em seu art. 34 o tema da inexequibilidade da proposta, para os casos de bens e serviços em geral:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração.

A Administração deve oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, bem como sua capacidade de fornecer os bens e/ou executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação sob pena de ofensa ao objetivo de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O licitante deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos, justificando os valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, **por meio de planilhas de custos e demonstrativos** que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.

Há que se enfatizar, outrossim, que cada atividade empresarial se sujeita a variantes diferentes; cada licitante é detentor de peculiaridades que afetam a base de formulação da proposta.

Passa-se à análise dos documentos apresentados:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.2. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias	5.8.1 Edital	SIM
Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.	8.13 TR	NÃO
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.14 TR	SIM

CNPJ	8.15 TR	SIM
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.16 TR	SIM
CND FGTS	8.17 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.18 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.19 TR	SIM
Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.20 TR	SIM
Certidão Negativa de Falência	8.24 TR	SIM
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	8.25 TR	SIM
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	8.25.1. TR	SIM
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade	8.31 TR	SIM
Atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.	8.32.2 TR	SIM
Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.	8.33.1 TR	SIM
Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.	8.33.2 TR	SIM
Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.	8.33.3 TR	SIM
Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.	8.33.4 TR	SIM

Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022	8.33.5 TR	NÃO
---	-----------	-----

A empresa não apresentou licença/alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária, conforme exigido nos itens 8.13 e 8.33.5, do Termo de Referência.

Da análise acima, conclui-se pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **DETOX DEDETIZADORA LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ **20.494.248/0001-63**, quanto ao grupo **16**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **INABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.